



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado da São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2003/97 DE 04 DE MARÇO DE 1.997

Altera a Lei Municipal Nº 1.954 de 09 de fe
vereiro de 1.995, e dá outras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Uchoa, em sessão /
ordinária realizada em 03 de março de 1.977, aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.954 de 09
de fevereiro de 1.995, passa a ter a seguinte redação:


"ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a forne -
cer como medida de amparo social e de complementação de ven-
cimento e salários, leite, café, pão, lanches e sucos, duran
te a jornada de trabalho dos trabalhadores rurais e servido-
res públicos deste município".

ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes da execução desta /
lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias
consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário em especi
al ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.954 de 09 de feverei-
ro de 1.995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de mar
ço do ano de 1.997.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta secretaria, por afixação, registrado em
livro próprio de Leis.


LUIZ CARLOS EISENZOPF
Sec. Mun. Adm. Financeiro